



## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Acordo de Cooperação Técnica Nº 41/2017



### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU) E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ. (Processo CGU nº 00190.104247/2017-61)

A UNIÃO, por intermédio da MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, doravante denominada CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União Substituto, Sr. WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 Bairro Nazaré – BELÉM/PA CEP: 66.035-903, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.700/0001-77, doravante denominado TCE-PA, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o presente ACORDO visa subsidiar a implantação da metodologia do Observatório da Despesa Pública no Serviço de Informações Estratégicas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, projeto denominado ODP.TC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Cabe ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da CONTROLADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS-CAE da SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO-SECEX, doravante referida simplesmente como SECEX / CAE, e à Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas - DIE, na CGU, por meio do Observatório da Despesa Pública, doravante referida simplesmente como ODP, operacionalizar o presente ACORDO de Cooperação, nos termos nele previstos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

- I – Aprimorar o monitoramento da aplicação de recursos públicos federais, estaduais e municipais repassados e aplicados no âmbito da jurisdição do TCE/PA;
- II – Integrar as metodologias adotadas pelos partícipes;
- III – Realizar treinamentos em conjunto que visem aperfeiçoar as técnicas de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas;
- IV – Estabelecer meios de intercâmbio de profissionais em atividades em conjunto;
- V – Estabelecer fluxos de envio de materiais, formas de entrega e periodicidade, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências e/ou informações;
- VI – Fomentar assistência mútua para desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes;
- VII – Desenvolver projetos de capacitação, investigação, transferência de tecnologia, análise de dados, estudos em conjunto entre os partícipes e divulgação em campos de interesse mútuo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Pará e pela Lei Orgânica do TCE/PA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As atividades conjuntas de que trata o item IV serão realizadas seguindo critérios e formalidades a serem estabelecidos em cada caso pelas partes e somente serão possíveis nos casos que envolvam, ao mesmo tempo, agentes públicos federais e estaduais ou federais e municipais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de atividades operacionais conjuntas em que haja intercâmbio de profissionais, o órgão arcará com a mobilização do seu próprio pessoal, independentemente de ser o solicitante ou não.

**PARÁGRAFO QUARTO:** para o intercâmbio de dados e/ou informações necessários ao cumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, poderão ser adotados documentos por meio físico ou eletrônico, desde que garantida a identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Incumbe aos partícipes:

- a) apoiar mutuamente o desenvolvimento institucional dos partícipes, inclusive mediante prestação de consultorias técnicas e disseminação de boas práticas.
- b) elaborar estudos de interesse comum com o objetivo de prevenir e combater a corrupção e monitorar as despesas públicas;
- c) implantar canais de comunicação e de tráfego de dados que garantam a integridade e a segurança das informações.
- d) ter conhecimento e concordar com todos os itens definidos na Carta Consulta, que define a estratégia de implementação do ODP.TC.

II – Os partícipes se obrigam a:

- a) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;
- b) conduzir os trabalhos objeto deste ACORDO em conformidade com as normas e os procedimentos de auditoria governamental vigentes;
- c) proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios dos estudos;
- d) manter à disposição do outro partícipe a respectiva jurisprudência atualizada, relativamente aos trabalhos objeto do ACORDO;
- e) disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a estudos específicos e a ações de capacitação, devendo manter o devido sigilo, conforme acordado entre as partes;
- f) observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;
- g) levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;
- h) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO;
- i) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO;
- j) manterem-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si relatórios pertinentes à execução das atividades incluídas neste ACORDO.

III – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ se obriga a:

- a) implantar na Controladoria de Assuntos Estratégicos a metodologia do ODP de que trata este ACORDO;
- b) compartilhar dados, informações, estudos realizados;
- c) integrar às redes InfoContas e ODP.TC;
- d) disponibilizar infraestrutura na Controladoria de Assuntos Estratégicos (Canal Físico): equipe, espaço físico, hardware, software e mobiliário, conforme Anexos I e II deste ACT;
- e) inserir no ambiente de trabalho do SECEX / CAE do TCE/PA, e em materiais de divulgação ou de treinamento a identidade visual ODP.TCE Pará;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Este ACORDO de Cooperação será executado por meio da realização de ações de interesse dos partícipes, que traduzam as formas de cooperação estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA, respeitadas as competências e finalidades de cada uma.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados necessários à realização de estudos conjuntos são de propriedade exclusiva da CGU e do TCE/PA, sendo vedado aos partícipes a sua disponibilização, locação, repasse ou venda a qualquer título para terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá ser avaliado pelos partícipes, a cessão de acesso a sistemas, respeitando a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os agentes públicos que tiverem acesso aos dados sujeitam-se aos impedimentos e penalidades previstos no art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011 e, especificamente a:

I - manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso em razão deste ACORDO, nos termos da legislação em vigor e respectivas regulamentações internas da CGU e do TCE/PA.

II - guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, para subsidiar o planejamento e o exercício de ações de auditoria, de fiscalização e de produção de informações estratégicas.

## CLÁUSULA NONA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão que contrarie o presente ACORDO, bem como estatutos, regimentos e demais atos normativos expedidos pela CGU e pelo TCE/PA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e pelo TCE/PA, no seu Diário Oficial, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência por 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO de Cooperação serão supridas de comum acordo entre a CGU e o TCE/PA, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.

E, por estarem, em comum acordo, assinam o presente ACORDO de Cooperação em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília - DF, junho de 2017.

Partícipes:

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO Ministro da CGU Substituto	MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA Conselheira Presidente do TCE/PA
--	---

Testemunhas:

Nome: Carlos Edilson Melo Resque

Nome: Cleomar Viana Batista

RG: 3315786 SEGUP/PA

RG: 1.052.832 SSP/DF

CPF 173.733.522-00

CPF: 552.713.246-72

#### ANEXO I

##### 1. Equipe e Infraestrutura

1.1 Composição Mínima da Equipe DEDICADA EXCLUSIVAMENTE à Controladoria de Assuntos Estratégicos:

a. 01 Coordenador, servidor do TCE/PA, com perfil e atribuições a seguir:

- gerenciar a unidade;
- planejar, controlar, executar e acompanhar projetos;
- controlar tarefas a serem realizadas e monitorar o progresso destas;
- identificar riscos, vulnerabilidades, probabilidades de acontecerem e seus impactos; e
- apresentar os resultados alcançados.

b. 01 Analista de Sistemas - TI, servidor do TCE/PA, com o perfil a seguir:

- conhecimento em banco de dados relacionais (obrigatório);
- conhecimento em processos de Extract, Transform, and Load - ETL e tratamento de dados (obrigatório);
- conhecimento em ferramenta visual de análise exploratória de dados (opcional);
- conhecimento em Online Analytical Processing - OLAP e Business Intelligence - BI (opcional);
- conhecimento de mineração de dados e textos (opcional).

c. 01 Analista de Informações, servidor do TCE/PA, com o perfil a seguir:

- conhecimento em auditoria e análise de dados.

d. 01 Analista de Informações alocado por PRAZO DETERMINADO, correspondente ao prazo de realização do estudo, servidor do TCE/PA, com o perfil a seguir:

- conhecimento em auditoria e sobre o tema definido para os estudos a serem realizados.

e. Apoio Administrativo que poderá ser compartilhado com outras unidades.

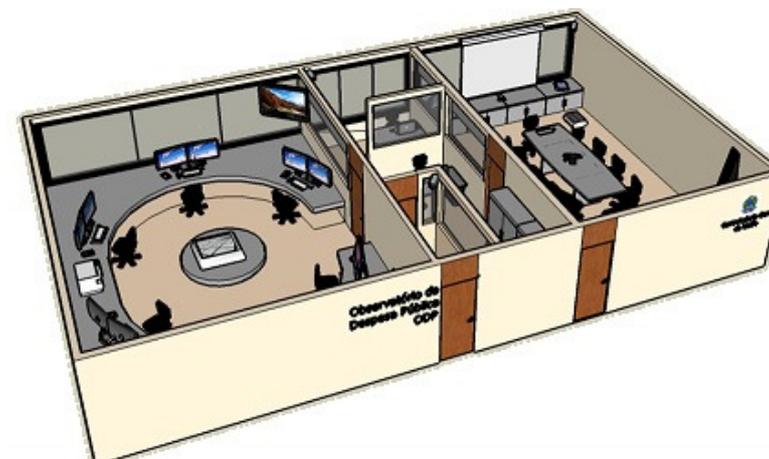
## 2. Infraestrutura

2.1 A alocação de área física deverá levar em conta as especificidades e disponibilidade de área da Controladoria de Assuntos Estratégicos.

2.2 A área para alocação da Unidade poderá adotar o modelo do ambiente conceitual, conforme demonstrado a seguir:

- sala da coordenação e apoio administrativo;

- sala de analistas;
- sala de reuniões.



2.3 Para a aplicação da metodologia do ODP.TC, as dependências da Controladoria de Assuntos Estratégicos deverão conter:

- a. mobiliário (baías e mesa de reunião);
- b. rede elétrica estabilizada, controlando as oscilações de tensões, com solução para a proteção de equipamentos por meio do fornecimento de energia em caso de queda (nobreak e gerador);
- c. ambiente climatizado controlado;
- d. telefones;
- e. rede de dados IEEE 802.3, protegida contra ataques (firewall e IPS);
- f. materiais de escritório.

## Anexo II

### 1. Requisitos de Hardware e Software

#### 1.1 Hardware

##### 1.1.1 Seguem as configurações mínimas de hardware:

- 05 estações de trabalho para atender a equipe mínima de servidores necessários ao desenvolvimento dos estudos (obrigatório);
- 02 monitores para cada máquina (obrigatório);
- 01 servidor<sup>[1]</sup> dedicado ou virtual (obrigatório);

- 01 notebook necessário para apresentações dos temas e dos estudos do ODP.TCE Pará. (obrigatório);
- 01 impressora (obrigatório);

## 1.2 Software

1.2.1 O uso de softwares livres deve ser avaliado quanto às necessidades e vantagens decorrentes de seu uso.

1.2.2 Seguem as configurações mínimas de software:

- sistema operacional (obrigatório);
- softwares de escritório (obrigatório);
- ferramenta Skype for Business multiponto[2];
- sistema de gerenciamento de banco de dados - SGBD<sup>[3]</sup> relacionais (obrigatório);
- ferramenta de ETL<sup>[4]</sup> e tratamento de dados (obrigatório);
- ferramenta visual de análise exploratória de dados<sup>[5]</sup> (opcional);
- ferramenta OLAP<sup>[6]</sup> e BI<sup>[7]</sup> (opcional);
- ferramenta de mineração de dados<sup>[8]</sup> e textos<sup>[9]</sup> (opcional).

---

[1] <https://pt.wikipedia.org/wiki/Servidor>

[2] A aquisição da ferramenta Skype for Business poderá ser realizada até o ano de 2017.

[3] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Sistema\\_de\\_gerenciamento\\_de\\_banco\\_de\\_dados](https://pt.wikipedia.org/wiki/Sistema_de_gerenciamento_de_banco_de_dados)

[4] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Extract,\\_transform,\\_load](https://pt.wikipedia.org/wiki/Extract,_transform,_load)

[5] [https://pt.wikipedia.org/wiki/An%C3%A1lise\\_explorat%C3%B3ria\\_de\\_dados](https://pt.wikipedia.org/wiki/An%C3%A1lise_explorat%C3%B3ria_de_dados)

[6] <https://pt.wikipedia.org/wiki/OLAP>

[7] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Intelig%C3%A2ncia\\_empresarial](https://pt.wikipedia.org/wiki/Intelig%C3%A2ncia_empresarial)

[8] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Minera%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_dados](https://pt.wikipedia.org/wiki/Minera%C3%A7%C3%A3o_de_dados)

[9] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Minera%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_texto](https://pt.wikipedia.org/wiki/Minera%C3%A7%C3%A3o_de_texto)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDILSON MELO RESQUE, Usuário Externo**, em 08/06/2017, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **CLEOMAR VIANA BATISTA, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 09/06/2017, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 20/06/2017, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.

---



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 20/06/2017, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0378950 e o código CRC A979D6F1

0.1.

---

Referência: Processo nº 00190.104247/2017-61

SEI nº 0378950

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA  
MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 - UASG 257036

Nº Processo: 25048001242201671.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 09168804000179. Contratado : J. M. RODRIGUES GONCALVES & CIA -LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma das instalações prediais do polo base de Antonio Joao-MS, para fins de entrega do imóvel, mediante o regime empreitada por preço unitário, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada e material. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018. Valor Total: R\$79.922,33. Fonte: 6151000000 - 2017NE800011. Data de Assinatura: 25/04/2017.

(SICON - 21/06/2017) 257036-00001-2017NE800009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 255012

Número do Contrato: 00045/2009, subrogado pela UASG: 255012 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/MS.  
Nº Processo: 25185011297200995.  
DISPENSA Nº 8/2009. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CPF Contratado: 32288630104. Contratado : ALAERTE HORTENCIO -Objeto: Prorrogação de prazo de vigência previsto na cláusula terceira (do prazo da locação) do contrato Nº 45/2009, por mais doze meses daquele previsto inicialmente, a partir de 02/06/2017 com término em 01/06/2018. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 02/06/2017 a 01/06/2018. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 21/06/2017) 257036-00001-2017NE800009

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA  
MÉDIO RIO PURUS**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 9/2017 - UASG 257028

Nº Processo: 25038000909201637 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (uma) perfuratriz rotativa completa com capacidade de perfurações de até de 80 metros e conexões hidráulicas para adaptações no maquinário, 01 (um) compressor de 175 libras de 40 pés e de 01 (um) grupo gerador de energia a diesel de 20KVA capaz de suprir o funcionamento de todo o sistema de perfuração, visando garantir a operação dos sistemas de abastecimento de água já implantados nas aldeias indígenas do Distrito Sanitário Especial Indígena DSEI Médio Rio Purus/AM. Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 22/06/2017 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Travessa Padre Monteiro 165 - Centro Lábrea Centro - LABREA - AM ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257028-05-9-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257028-05-9-2017). Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/07/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MATIAS BALBINO FERREIRA  
Chefe do Selog

(SIDE - 21/06/2017) 257028-00001-2017NE800005

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA  
POTIGUARA**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 6/2015, objetivando a concessão de repactuação de preço concedido à empresa LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, para prestação do serviço de terceirização de Motorista categoria "A", "B" e "D", com carga horária 44 horas e plantão 12 x 36, para atender aos Polos Base da Baía da Traição e Rio Tinto de responsabilidade deste DSEI Potiguara. Processo Nº 25058.000596/2014-17. Valor anual total R\$ 720.576,12 (setecentos e vinte mil quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos). Data da assinatura 19/06/2017. Autoridade Signatária: Igo Franklin de Moraes - Coordenador Distrital do DSEI Potiguara.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 257046

Número do Contrato: 3/2015.  
Nº Processo: 25058000083201414.  
PREGÃO SRP Nº 13/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 10403217000104. Contratado : RESTAURANTE COUVE FLOR LTDA - ME -Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 27/07/2017 a 27/07/2018. Data de Assinatura: 19/06/2017.

(SICON - 21/06/2017) 257046-00001-2017NE800016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017062200096**Ministério da Transparência, Fiscalização  
e Controladoria-Geral da União****GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2017  
Nº PROCESSO: 00190.10424/2017-61  
PARTES: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 Bairro Nazaré - Belém/PA, CEP: 66.035-903, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.700/0001-77.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a integração de metodologias entre os participantes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, via implantação do Observatório da Despesa Pública no TCE/PA, projeto denominado ODP/TC, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU.  
RECURSOS: O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os participantes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.  
VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência por 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos participantes, mediante termo aditivo.  
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2017  
SIGNATÁRIOS: O Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União Substituto - Wagner de Campos Rosário e a Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - Maria de Lourdes Lima de Oliveira.

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE DOCUMENTAÇÃO  
E INFORMAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

Subrogada pela UASG: 110176

No Extrato de Contrato Nº 34/2014 publicado no D.O. de 21/08/2014 - Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Vigência: 01/08/2014 a 31/07/2016 Leia-se: Vigência: 01/08/2014 a 31/07/2019

(SICON - 21/06/2017) 370003-00001-2017NE800124

**Ministério das Cidades****COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS  
DE BELO HORIZONTE**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017/GOLIC/CBTU-STU/BH

- Objeto: Aquisição de Lâmpadas de sinalização e automotivas.  
- Entrega das Propostas: até 05/07/2017 às 08h00min.  
- Abertura das Propostas: 05/07/2017 às 08h00min.  
- Início da Disputa: 05/07/2017 às 09h00min.

Edital para consulta na Gerência Operacional - Licitação e Compras - GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de solicitação pelo e-mail: [cplbh@cbtu.gov.br](mailto:cplbh@cbtu.gov.br). A licitação será realizada no site do Banco do Brasil.

Outras informações: E-mail: [cplbh@cbtu.gov.br](mailto:cplbh@cbtu.gov.br).MARIA ESTER GARCIA DINIZ  
Pregoeiro**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS  
DE NATAL**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 08/06/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente, com entrega única. Total de Itens Licitados: 00038 No-vo Edital: 22/06/2017 às 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Praça Augusto Severo, 302 Ribeira NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/07/2017, às 10h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

KAYO EMYGDIO DIAS  
Pregoeiro

(SIDE - 21/06/2017) 275066-27209-2017NE000055

**CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO Nº 80000.116466/2016-31 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 92/2017. PARTE AUTORIZANTE: Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, inscrito no CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: PEGGAR SOLUÇÕES EM MOBILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.225.266/0001-75. OBJETO: O acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2017.

**EMPRESA DE TRENS URBANOS  
DE PORTO ALEGRE S/A****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 120.12/16-1**

Primeiro Termo Aditivo firmado com TRS - GESTÃO E TECNOLOGIA S/A. OBJETO: Aditar o instrumento originário para renovar a avença e prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2017. O valor do presente aditamento é de R\$ 889.071,28 (oitocentos e oitenta e dois mil e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Tudo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 000715/2016. Assinatura: 20/06/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 27/2017**

A TRENURB informa que em 04/07/2017, às 09:30h abrirá as propostas do PRG-E em epígrafe e às 10h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: SRP P/ EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, PAPEL HIGIÊNICO, E PAPEL TOALHA. Recebimento de propostas até às 09:29h da mesma data no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações via fone (51) 3563-8597 ou pelo site [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br). Processo nº 0133/2017.

CLÁUDIO AMBOS GARCIA  
Pregoeiro**AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 83/2017**

A TRENURB comunica que está suspensa sine die a sessão de recebimento das propostas da licitação supramencionada que tem por objeto a execução de guarda-corpos para a via elevada do Aermóvel da TRENURB. Processo Administrativo: 1426/2016.

Porto Alegre, 21 de junho de 2017.

JOSIANE HENSEL DO CANTO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 16/2017**

A TRENURB torna público que a autoridade administrativa homologou o processo licitatório em epígrafe que teve por objeto a instalação de sistema de iluminação no terminal de manobras da Estação Novo Hamburgo e adjudicou o objeto a empresa INSTALPAR Participações e Serviços Ltda no valor global de R\$ 62.145,63. Processo Administrativo: 2413/2016.

Porto Alegre, 21 de junho de 2017.

JOSIANE HENSEL DO CANTO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**Ministério das Relações Exteriores****SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES  
EXTERIORES****SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

3º Termo Aditivo Nº 3/2017. UASG: 240009. Contrato: DSE nº 08/2014. Processo administrativo nº 09247.000323/2016-15. Contratante: MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Contratada: BRAZIL RELOCATION & SERVICES LTDA CNPJ: 04.314.143/0001-29. Objeto: Serviço de transporte internacional de bagagem - Bloco geográfico F. Fundamento Legal: artigos 57, inciso II; e 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 18/06/2017 a 18/06/2018. Valor Total: R\$ 2.716.453,78. Empenho: 2017NE000169. Data da Assinatura: 17/06/2017.

3º Termo Aditivo nº 2/2017. UASG: 240009. Contrato: DSE nº 07/2014. Processo administrativo nº 09047.000322/2016-62. Contratante: MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Contratada: UNITRANS MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 37.142.387/0001-20. Objeto: Serviço de transporte internacional de bagagem - Bloco geográfico F. Fundamento Legal: artigos 57, inciso II; e 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 18/06/2017 a 18/06/2018. Valor Total: R\$ 4.610.493,63. Empenho: 2017NE000168. Data da Assinatura: 17/06/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.